

Preambulo

Tendo sido à FNAEESP solicitado, por parte da Secretaria de Estado do Ensino Superior, o seu parecer à proposta de alteração ao Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, vem esta federação, certa do seu dever de defesa do Ensino Superior Politécnico e dos seus estudantes e no âmbito daquilo que tem sido o processo de diálogo estruturado e construtivo junto desta secretaria de estado e da tutela demonstrar as suas ideias e opiniões, sendo estas representativas daquilo que são as ideias dos nossos associados, as associações de estudantes dos nossos institutos que diariamente convivem com os agentes que fazem do Ensino Superior Português, nomeadamente do Ensino Politécnico, um ensino de referência e de evolução constante, que se destaca pela sua proximidade ao tecido empresarial e às populações, transmitindo e gerando conhecimento, fixando população e acima de tudo contribuir para criar e acrescentar valor nas zonas onde se inserem e desenvolvem.

- Análise Geral ao Documento

No processo desenvolvido por esta federação, numa primeira fase em direcção e posteriormente em debate com os associados em assembleia geral é notório o desconforto geral por em certos pontos do documento saltar á vista um certo desrespeito e postura depreciativa do subsistema Politécnico, deixando-o claramente à margem do subsistema Universitário, quando contrariamente, naquilo que é a realidade do Ensino Superior em Portugal, tem sido o subsistema com maior desenvolvimento, tanto ao nível das infra-estruturas e condições lectivas, como no desenvolvimento e fortalecimento dos seus corpos docentes que entre alguns outros factores fazem hoje do Ensino Superior Politécnico Português uma referência ao nível da europa e da CPLP, não esquecendo a forte empregabilidade dos seus graduados.

A proposta lançada pelo MEC traz várias novidades, algumas que foram sendo transmitidas publicamente ao longo deste processo de revisão da lei, como é o caso da revisão do regime fundacional. Outras traz, que sendo novidade, como são exemplo as alterações à figura do Provedor e à revogação do título de especialista, entre outras, mereceram da parte desta federação a melhor análise e com certeza teremos oportunidade de ao longo deste documento e numa indispensável reunião com o novo Secretário de Estado do Ensino Superior, Prof. Ferreira Gomes de apresentar e defender.

Concordamos, como refere a certa altura na exposição de motivos que este tipo de leis, estruturantes e fulcrais na definição da governação e missão das instituições, merecem a melhor estabilidade e respeito para que essas consigam desenvolver da melhor forma a sua missão junto das populações, partilhando o saber, gerando e valorizando conhecimento e acima de tudo garantido o acesso da população ao ensino.

Acreditamos, que apesar da importância da estabilidade da legislação, quando se abre a porta a uma revisão deste nível, deviam ser chamados os agentes que mais directamente tornam possível o Ensino Superior Português e assim elevada a discussão sobre a temática, pois é uma oportunidade única para pequenas ou grandes “afinações” do sistema, caminhando numa melhoria continua, adaptando às novas realidades vividas diariamente nas instituições e na definição clara do que queremos para o Ensino Superior Português, dando o sinal sobre qual a estratégia que estamos a seguir para o mesmo.

A inexistência neste momento de um órgão de consulta do MEC dos diversos agentes do Ensino Superior, como é legalmente previsto, o Conselho Coordenador do Ensino Superior, prejudica ainda mais a definição dessa estratégia global tão necessária à credibilização, competitividade e sustentabilidade do nosso sistema de ensino.

- Análise ao Articulado/Proposta do Documento

Alteração Redacção | Artigo 3º - Natureza binária do sistema de ensino superior

A alteração neste artigo parece-nos desde logo limitativa, incitando as instituições de ensino superior politécnico a cingir a sua acção e a oferta formativa à sua região, quando esse já é um dos pressupostos deste subsistema. Não faz sentido esquecer todo um Mundo Global a precisar de respostas e fazendo Portugal parte de um espaço europeu de ensino superior, competitivo e mobilizador, não nos parece razoável esta alteração vincada da missão dos estabelecimentos de ensino superior politécnico.

Alteração Redacção | Artigo 7º - Instituições de Ensino Politécnico

Na nova redacção as instituições de ensino superior politécnico perdem a indicação de “alto nível”. São destas pequenas e infudadas alterações que surge a indignação e percepção geral que temos que as alterações feitas sobre o ensino politécnico tentam de alguma maneira clivar a distância ao ensino superior universitário e de alguma forma menesprezar o ensino politécnico que assume hoje papel fulcral em diversas zonas do país, esquecidas muitas vezes pelo poder central.

Alteração Redacção | Artigo 25º - Provedor do Estudante

Neste ponto a FNAEESP concorda numa melhor definição deste cargo, pois existe grande diversidade de provedores pelo país e até desigualdades de tratamento dos mesmos por parte das instituições. Embora concorde com o alargar das directrizes do RJIES nesta matéria, parece-nos questionável o ponto em que refere não poder ser um estudante da instituição. Gostariámos de questionar o porquê desta distinção, pois se tiver em causa a imparcialidade, também essa se pode questionar se for um docente ou não docente da instituição.

Pensa ainda a FNAEESP que o método de eleição do provedor deveria estar minimamente regulado, fixando que o candidato a provedor seria indicado pelas associações de estudantes ou associação académica do respectivo estabelecimento e aprovado pelo conselho geral da mesma.

Alteração Redacção | Artigo 44º - Requisitos dos Institutos Politécnicos

A forma como surge alterada a alínea f) no que toca aos requisitos do corpo docente poderá colocar em causa todo o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pelos institutos politécnicos, incentivado pela tutela e pela legislação vigente na qualificação do corpo docente e na obtenção do grau de doutor, pois embora possam ter um elevado número de doutores, é agora exigido uma percentagem da nova “categoria” de especialistas, ficando a sensação que estes não podem ser simultaneamente doutores. Assim, gostaria a FNAEESP de colocar esta mesma questão, visto estar omissa na proposta de lei, se cumprida a meta dos 15% de doutores, poderão os restantes doutores ser enquadrados nos especialistas, caso lhes seja reconhecido.

Aditamento Artigo | Artigo 49º-A – Especialista de reconhecida experiência e competência profissional

Relativamente a este assunto estamos reticentes em relação às alterações apresentadas neste articulado, não conseguindo perceber qual o alcance/objectivos das mesmas. Pelo que percebemos acaba o título de especialista, passa a ser apenas um reconhecimento não titulado, o que contraria todo o trabalho desenvolvido pelos institutos politécnicos em dotar os seus quadros de pessoas qualificadas, dando assim um imput à qualidade das formações e do ensino ministrado. Esta alteração vai pôr em causa muitas instituições que não tendo ainda um elevado número de doutores, situação que tem vindo a ser melhorada substancialmente, vêm a situação equilibrar com os especialistas.

Alteração Redacção | Artigo 128º - Serviços de acção social escolar

Apesar da FNAEESP concordar com uma racionalização de recursos que em algumas situações da nossa rede poderiam surtir efeitos positivos, ficamos cautelosamente preocupados quando no articulado é referido que os Serviços de Acção Social poderão funcionar segundo um “sistema único partilhado” quais são as reais implicações desta alteração? Em que consiste a mesma?.

Dado que os SAS irão perder a autonomia e fazer parte da estrutura das instituições, ficamos naturalmente com receio daquilo que serão os apoios sociais directos e indirectos daqui para a frente. De que forma pensa o estado continuar a garantir o seu papel e as suas responsabilidades? De que forma se garante que as verbas destinadas hoje aos SAS se manterão idênticas? Gostaria a FNAEESP de deixar estas várias questões, dado que o articulado estabelece linhas pouco rígidas, deixando um pouco ao critério das instituições a forma de actuação.

Aditamento Artigo | Artigo 137º-B – Autonomia Reforçada

Esta nova terminologia surge em detrimento do Regime Fundacional que segundo a exposição de motivos do MEC não se revelou na prática como verdadeiras fundações, tendo apenas se revelado a maior autonomia e flexibilidade na gestão. Assim é criada esta nova figura que traz consigo também o facto de ser exclusiva ao subsistema universitário, quando o regime fundacional estava aberto aos dois subsistemas. Mais uma vez são criadas diferenciações grosseiras entre os subsistemas, que não nos parecem justas face ao trabalho desenvolvido pelos estabelecimentos do ensino superior politécnico que tanto têm investido na sua valorização e desenvolvimento.

- Propostas de Alteração/Sugestão adicionais - FNAEESP

Alteração Redacção | Artigo 7º/2 – Instituições de Ensino Politécnico

O Ensino Politécnico tem conhecido desenvolvimentos ao longo da sua história, que revelam a sua capacidade de servir a sociedade e as empresas, criar valor, gerar conhecimento, melhorar o seu corpo docente e potenciar a empregabilidade dos seus graduados. Hoje em dia e tendo em vista a efectivação do sistema binário e a redução das desigualdades entre os dois subsistemas e de suprir ainda uma carência na oferta do sistema faz cada vez mais sentido atribuir aos Institutos Politécnicos a possibilidade de ministrarem doutoramentos empresariais e/ou profissionalizantes, sendo que estes teriam sempre de ter a acreditação da A3es, o que garante que o seu funcionamento depende de elevados graus de qualidade e não da simples vontade de o fazer por fazer.

Alteração Redacção | Artigo 81º 4/b - Composição do Conselho Geral

A experiência dos estudantes nos conselhos gerais das instituições tem sido particularmente debatida por esta federação, desta forma ouvindo opiniões, olhando ao funcionamento, ás tomadas de posição parecemos pertinente pensar um pouco sobre a representatividade de cada corpo no conselho.

Sentimos enquanto estudantes que nenhum corpo deveria ter mais de 50% dos lugares, devendo ser assim aumentado o peso do corpo de estudantes do Conselho Geral, para que a sua presença e acção tenha cada vez mais condições e ajuda no desenvolvimento da vida da instituição.

Conclusão

Com a apresentação daquilo que são as opiniões da FNAEESP e dos seus associados, esperamos que possa ser possível estabelecer um processo de diálogo com o Sr. Secretário de Estado para presencialmente podermos defender as nossas posições de uma forma construtiva, tendo em conta o ensino superior de excelência que queremos um dia ter no nosso país.

Saudações Académicas

Coimbra, 08 de Julho

Bruno Fragueiro

Presidente da Direção

FNAEESP – Federação Nacional de Associações de Estudantes do Ensino Superior Politécnico